



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 78.426/2015

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Tupi

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

O relator acompanha o voto do Conselheiro de primeira vista, Márcio Barbon, no sentido de prevalecer a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de isenção de IPTU do exercício 2015 do imóvel CPD 146186.9, visto que apresentou todos os documentos necessários para se enquadrar junto ao Decreto nº 15.439, de 26/12/2013. Negado provimento por unanimidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 78.426/2015
RECORRIDO: Sítio Tupi
Rua São José, 150 – Tupi

CEP 13.428-421 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 79.293/2015

RECORRENTE: Sítio Santa Rita

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA AP. GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração.

Trata o presente de pedido de reconsideração interposto tempestivamente às fls. nº 135 e ss. dos autos pelo contribuinte recorrente nos termos da legislação vigente após, em recurso ordinário, ter seu pedido negado por maioria. O Nobre Relator do recurso ordinário, às fls. nº 125, acompanhou o entendimento da primeira instância indeferindo a pretensão de isenção de IPTU do contribuinte e foi vencedor por maioria de votos (fls. nº 127). Após análise dos autos, destacando-se, os documentos juntados pelo próprio contribuinte às fls. nº 93, 98 a 106 os quais claramente comprovam o que apurado no decorrer do presente, posiciono-me pelo conhecimento do pedido de reconsideração apresentado e, no mérito, pelo seu indeferimento, mantendo-se a decisão de primeira e segunda instâncias para não acolher a pretensão pleiteada pelo contribuinte, adotando-se, em especial, voto preferido junto ao recurso ordinário pelo Nobre Relator. O Conselheiro Ivanjo, declara-se impedido. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Arnaldo, Fabiano, Gedson, Helena, Ivanjo, Marcelo, Márcio, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votou contra, o Conselheiro José Coral. Negado provimento por maioria.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 79.293/2015
RECORRENTE: Sítio Santa Rita
Rua Alferes José Caetano, 581 - Centro

CEP 13.400-120 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 67.765/2016

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Cláudio César Juscelino Furlan

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1^a instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2016. Senhores Conselheiros, o contribuinte apresentou todos os documentos necessários para que lhe seja concedida a isenção pleiteada, razão pela qual, voto no sentido de conhecer e julgar integralmente improcedente o Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade para manter o deferimento de 1^a instância, nos termos das razões já constantes desses autos. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N°. 67.765/2016

RECORRIDO: Cláudio César Juscelino Furlan
Rua Boa Morte, 1196 – Apto 21 – Centro

CEP 13.400-140 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.062/2016

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Chácara Santa Isabel

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Ofício em face de deferimento em 1^a instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2016. Senhores Conselheiros, o contribuinte apresentou todos os documentos necessários para que lhe seja concedida a isenção pleiteada, razão pela qual, voto no sentido de conhecer e julgar integralmente improcedente o Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade para manter o deferimento de 1^a instância, nos termos das razões já constantes desses autos. Negado provimento por unanimidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.062/2016

RECORRIDO: Sítio Chácara Santa Isabel – Antonia Gustinelli

Rua Antonio Bacchi, 712 – Pauliceia

CEP 13.424-070 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 67.761/2016

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Cláudio César Juscelino Furlan

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1^a instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2016. Senhores Conselheiros, o contribuinte apresentou todos os documentos necessários para que lhe seja concedida a isenção pleiteada, razão pela qual, voto no sentido de conhecer e julgar integralmente improcedente o Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade para manter o deferimento de 1^a instância, nos termos das razões já constantes desses autos. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 67.761/2016

RECORRIDO: Cláudio César Juscelino Furlan

Rua Boa Morte, 1196 – Apto 21 – Centro

CEP 13.400-140 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 122.161/2015

RECORRENTE: J.S. Indústria e Serviços Metalúrgicos Ltda Me

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: ISS

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA AP. GERALDO PIRES

CONSELHEIRO VISTA: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Versa o presente caso sobre recurso ordinário interposto pelo contribuinte contra levantamento específico realizado em sua empresa. O princípio do formalismo moderado, que, por vezes é aplicado para superar obstáculos formais para atingir o mérito de demandas na esfera administrativa, exige que haja razões jurídicas de notória relevância a serem alcançadas, como, por exemplo, aplicação errônea da legislação. O recurso apresentado pelo contribuinte extrapolou prazo legal determinado para sua apresentação, bem como demonstra mero inconformismo com a decisão de primeira instância, a qual se encontra substancialmente fundamentada, sem indicar qualquer dispositivo legal ou garantia que teria sido violada. O direito ao duplo grau de jurisdição é amplamente assegurado aos litigantes que observam as normas jurídicas pertinentes, inclusive as de caráter temporal, que têm o condão de gerar segurança jurídica aos julgados. Vota a relatora pelo não conhecimento do recurso, em razão da intempestividade. **Do Conselheiro de vista MARCELO GOMES DE MORAES** — Acompanha integralmente o voto da D. Conselheira Relatora. Negado conhecimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 122.161/2015

RECORRENTE: J.S. Indústria e Serviços Metalúrgicos Ltda Me

Av. Barão de Valença, 260 – Vila Rezende

CEP 13.405-233 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 43.890/2014

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Agro Pecuária Furlan S/A.

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1^a instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2014. Senhores Conselheiros, não há reparos a fazer quanto à decisão de primeira instância administrativa, razão pela qual, voto no sentido de conhecer e julgar integralmente improcedente o Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade para manter o deferimento parcial de 1^a instância, nos termos das razões já constantes desses autos. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 43.890/2014
RECORRIDO: Agro Pecuária Furlan S/A
Rodovia SP 304 – Km143,5 – Bairro Alambari – Cx Postal 127/128
CEP 13.450-970 Santa Barbara do Oeste/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.767/2016

RECORRENTE: Fazenda Santa Lúcia Bananal

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIRO VISTA: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário

O interessado requer a revisão da cobrança da alíquota do IPTU exercício 2016 já que entende ter atendido todos os requisitos necessários, com apresentação da documentação pertinente e adequada ao caso. Em nenhum momento o erário justificou plenamente seu indeferimento de primeira instância, salvo alegações aleatórias pela falta de documentação concernente ao postulado. Foram preenchidos todos os pressupostos legais necessários à referida determinação legal a favor do contribuinte. O relator vota pelo provimento do recurso. **Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON** - Em 16/10/2017, durante a 305^a Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes, houve Sustentação Oral da requerente, em que o relator faz breve relato do processo e passou a palavra à representante processual da gleba, a Dra. Magali Fernandes, que mencionou os três motivos de indeferimento, quer sejam, a titularidade do imóvel, a inscrição da Raízen e divergências documentais. Quanto à titularidade, entende que foi comprovada a translação da Cosan à Raízen, e desta para Terra Invest. Solicitou um prazo de 30 (trinta) dias para que o contrato fosse registrado para comprovação da propriedade do imóvel pela Terra Invest. Quanto ao cadastro único de contribuintes a mesma é feita por regime especial da Raízen. Quanto às divergências documentais, afirma terem sido sanadas, inclusive será protocolada uma

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

declaração da empresa justificando as rasuras nos contratos apresentados, por razões comerciais. Conforme Protocolo No. 66.310 de 27/04/2018, apenso em folhas 257 a 278, o contribuinte apresenta novamente os mesmos documentos já anteriormente apresentados, sem que os solicitados fossem apresentados, ou, se apresentados, ainda possuem emendas e/ou tarjas, que impedem a análise correta da documentação. O Conselheiro de vista entende que a decisão administrativa de 1ª Instância não deve ser alterada, pelo recorrente não atender as notificações com os documentos exigidos na lei, contrariando os critérios estabelecidos no Decreto No. 16.435, de 29/10/2015, artigo 123 e 161 da Lei Complementar No. 224/2008, de 13/11/2018 (CTM), e ainda pelo fato de que a apresentação de documentos contendo EMENDA, RASURA ou TARJA, cerceia a análise por parte deste Conselho, não atendendo assim as diligências deste Conselheiro, bem como não comprovou a propriedade do imóvel ao arrendatário TERRAINVEST. Vota o Conselheiro de vista pelo improvimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano e José Coral. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Gedson, Helena, Ivanjo, José Caprânico, Marcelo, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.767/2016

RECORRENTE: Fazenda Santa Lídia Bananal

Rua Cezira Giovanoni Moretti, 900 – Santa Rosa

CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 60.049/2016

RECORRENTE: Jorge Ambrósio Fischer

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

A contribuinte Comatec, Indústria e Comércio de Serviços Ltda. EPP, recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que indeferiu a isenção do IPTU do ano-exercício de 2.016, do imóvel cadastrado sob o CPD nº 1585746, através do Recurso Ordinário de folhas 14. Senhores Conselheiros, o recorrente baseou o seu recurso ordinário, sob a alegação que o seu vizinho obteve a isenção do IPTU. O recorrente não fundamentou legalmente sua pretensão, não produziu provas a respeito da isenção pretendida. De outra feita, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, não somente fez prova da isenção do IPTU do ano-exercício de 2.003, de acordo com a previsão legal da Lei nº 4.020/1995, como também trouxe a informação de o mesmo obteve isenções em períodos superiores à própria determinação legal. Vota o relator pelo improvimento do recurso. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 60.049/2016
RECORRENTE: Jorge Ambrósio Fischer
Rua Aristides Giusti, 219 – Unileste

CEP 13.422-192 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318ª sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 76.689/2015

RECORRENTE: Sítio Água Branca

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se o presente pedido de isenção de IPTU do exercício de 2015, aos imóveis situados a Rodovia SP 135, CPD 157.450.7, com área territorial de 6.420 m². O contribuinte apresentou diversos documentos para comprovar sua efetividade de produção, conforme demonstrado no Laudo apresentado pelo contribuinte onde demonstra de forma detalhada que o imóvel se caracteriza como efetivamente produtivo da cultura de cana de açúcar em 100% da área. Vota o relator pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento ao pedido de isenção de IPTU de Imóvel Rural para o CPD 1574507, reformando a decisão em primeira instância administrativa. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Gedson, Helena, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros José Caprânico e Márcio. Dado provimento por maioria.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 76.689/2015
RECORRENTE: Sítio Água Branca
Rua Frei Cirilo Bergamasco,71 – Piracicamirin

CEP 13.420-526 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 76.688/2015

RECORRENTE: Sítio Santa Bárbara

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPE – Dado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário

Trata-se o presente pedido de isenção de IPTU do exercício de 2015, aos imóveis situados a Rodovia SP 135, CPDs 157.450.8 e 157.450.9, com áreas territoriais de 48.595 e 5.520 m². O contribuinte apresentou diversos documentos para comprovar sua efetividade de produção, conforme demonstrado no Laudo apresentado pelo contribuinte onde demonstra de forma detalhada que o imóvel se caracteriza como efetivamente produtivo da cultura de cana de açúcar em 100% da área. Vota o relator pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento ao pedido de isenção de IPTU de Imóvel Rural para o CPD 1574509 e 1574508, reformando a decisão em primeira instância administrativa. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo e Márcio. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena, José Caprânico, Rosana, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por empate.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 76.688/2015

RECORRENTE: Sítio Santa Bárbara

Rua Frei Cirilo Bergamasco,71 – Piracicamirin

CEP 13.420-526 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083